



PROJETO DE LEI Nº 104 /2025
De 09 de setembro de 2025.



APROVADO
Em: 05/11/2025



APROVADO
Em: 11/11/2025

Fica proibido a substituição do nome de ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, aprovado através de Lei Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida a substituição do nome de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, aprovados através de Lei Municipal.

Parágrafo único - A proibição constante no caput deste artigo não se aplica aos casos em que se tratar de nomes idênticos ou semelhantes situados numa mesma zona da cidade, dificultando a localização de imóveis.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 09 de setembro de 2025.



Artur Oliveira Nascimento
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender o anseio da população estanciana no que se refere à manutenção dos nomes das vias, logradouros públicos e próprios, já existentes, evitando-se assim, uma alteração desordenada destas denominações.

Nada, mais razoável, do que prestar estas novas homenagens apenas nas vias, logradouros públicos ou próprios que ainda não possuam identificação.

Ademais, essas alterações provocam mudanças indesejáveis nos hábitos das pessoas, que, acostumadas com a antiga denominação, gerem dificuldades à população.

Assim, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação desta propositura, uma vez que é revestida de grande interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 09 de setembro de 2025.


Artur Oliveira Nascimento
Vereador Proponente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei N° 104/2025 de 09 de setembro de 2025.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Moraes

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei N° 104/2025 de 09 de setembro de 2025 que, Fica proibido a substituição do nome de ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, aprovado através de Lei Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 28 de outubro de 2025.



Sandro Barreto Gomes
Presidente



Pedro Marcelo de Souza Moraes
Secretário



Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298
Fax: (79) 3522-3257
www.camaradeestancia.se.gov.br



22 de setembro de 2001
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 104/2025



Fica proibido a substituição do nome de ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, aprovado através de Lei Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibida a substituição do nome de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, aprovados através de Lei Municipal.

Parágrafo único- A proibição constante no caput deste artigo não se aplica aos casos em que se tratar de nomes idênticos ou semelhantes situados numa mesma zona da cidade dificultando a localização de imóveis.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 12 de novembro de 2025.

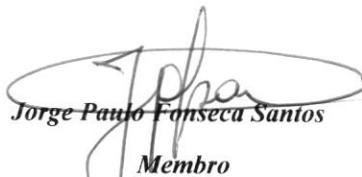
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Sandro Barreto Gomes
Presidente

Pedro Marcelo de Sousa Moraes

Secretário



Jorge Patrício Fonseca Santos
Membro

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000
Tel: (79) 3522-2298. Fax: (79) 3522-3257
www.camaradeestancia.se.gov.br - cme@camaradeestancia.se.gov.br